

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música – SBACEM, realizada no dia 21 de junho de 2019, na sede social, na Avenida Paisagista José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 2, Sala 401, Barra da Tijuca, RJ, às 10:00 horas, em primeira convocação, e às 10:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados, conforme edital publicado nos jornais diários “O DIA” e “MEIA HORA”, do dia 18 de junho de 2019. Abertos os trabalhos pelo Diretor-presidente da SBACEM, Fernando Alberto da Silva, comprovada a plena regularidade da convocação e assinada a lista de presença, os associados indicaram o compositor Islan Moraes dos Santos como Presidente da Assembleia, e a mim, Yvonete Calabri Leite, como Secretário. O Presidente, então, procedeu à leitura da Ordem do Dia e abriu para apreciação do plenário os temas a seguir: 1) Alteração do parágrafo 3º, do artigo 19 do Estatuto em cumprimento às diligências da Secretaria Especial de Cultura (Ofício SEI nº 5/2019/CGCPT/DERAF/SDAPI-SECULT - Nota Técnica nº 9/2019) de 25/04/2019, de forma que o texto passe a prever o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar resposta ao associado por força do pedido de prestação de contas. O referido dispositivo estatutário conta com a seguinte proposta de redação: *Artigo 19, Parágrafo 3º: A SBACEM terá o prazo de 15 (quinze) dias para atender aos pedidos individuais de prestação de contas solicitados por seus administrados e ex-associados, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada por escrito, respeitando o prazo prescricional de (5) cinco anos contados a partir da data da solicitação da prestação de contas;* os presentes foram unânimes em aprovar a alteração estatutária conforme a redação proposta; 2) Inclusão do parágrafo 6º, do artigo 19 do Estatuto em cumprimento às diligências da Secretaria Especial de Cultura (Ofício SEI nº 5/2019/CGCPT/DERAF/SDAPI-SECULT - Nota Técnica nº 9/2019) de 25/04/2019, de modo a prever que os recursos destinados a ações de natureza social ou cultural não poderão exceder o limite de 20% da totalidade de seus recursos e devem beneficiar coletivamente seus associados. O referido dispositivo estatutário conta com a seguinte proposta de redação: *Artigo 19, parágrafo 6º: Os recursos destinados a ações de natureza social ou cultural não poderão exceder o limite de 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos da SBACEM e deverão beneficiar coletivamente seus associados;* os presentes foram unânimes em aprovar a alteração estatutária conforme a redação proposta; 3) Inclusão do parágrafo 7º, do artigo 38 do Estatuto em cumprimento às diligências da Secretaria Especial de Cultura (Ofício SEI nº 5/2019/CGCPT/DERAF/SDAPI-SECULT - Nota Técnica nº 9/2019) de 25/04/2019, para prever a vedação de representação dos dirigentes por terceiros, principalmente nas reuniões da Assembleia Geral do ECAD. O referido dispositivo estatutário conta com a seguinte proposta de redação: *Artigo 38, parágrafo 7º: Somente os dirigentes podem atuar na gestão da associação por meio de voto pessoal, vedada sua representação por terceiros;* os presentes foram unânimes em aprovar a alteração estatutária conforme a redação proposta; 4) Alteração da redação do inciso III, do artigo 8º do Estatuto em cumprimento às diligências da Secretaria Especial de Cultura (Ofício SEI nº 5/2019/CGCPT/DERAF/SDAPI-SECULT - Nota Técnica nº 9/2019) de 25/04/2019, de modo a prever que a permanência na categoria de associado provisional por três anos se dará à exceção do associado que seja titular originário de direitos. O referido dispositivo estatutário conta com a seguinte proposta de redação: *Artigo 8º, inciso III: Associado Provisional: Pessoa Física ou Jurídica associada à SBACEM cuja filiação tenha até (3) três anos consecutivos contados a partir da data de aprovação da Proposta de Filiação; ou a pessoa física associada à SBACEM cuja filiação, em algum momento, tenha sido interrompida por força de desligamento, demissão ou transferência de mandato para outra Associação de Gestão Coletiva de mesma natureza, no Brasil ou no exterior, ou ainda, a pessoa física associada à SBACEM que esteja filiada, concomitantemente à filiação na SBACEM, em outra categoria autoral ou conexa, em outra Associação de Gestão Coletiva de mesma natureza, no Brasil ou em território estrangeiro. A permanência na categoria de associado provisional por três anos se dará à exceção do associado que seja titular originário de direitos;* os presentes foram unânimes em aprovar a alteração estatutária conforme a redação proposta; 5) Alteração da redação do artigo 27 e seguintes do Estatuto em cumprimento às diligências da Secretaria Especial de Cultura (Ofício SEI nº 5/2019/CGCPT/DERAF/SDAPI-SECULT - Nota Técnica nº 9/2019) de 25/04/2019, de modo a conceder a cada associado que seja titular originário